

## **ANEXO V**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

#### **1. Apresentação**

Agricultura familiar é essencial para a economia e a sustentabilidade do Brasil, sendo responsável por uma parcela significativa da produção agrícola nacional. Ela desempenha papel essencial na segurança alimentar global, na conservação ambiental e na criação de empregos ao mesmo tempo em que enfrenta desafios crescentes relacionados às mudanças climáticas, escassez de recursos e pressões econômicas e produtivas.

No Brasil, políticas como a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) instituída por meio da Lei nº12.188, de 11 de janeiro de 2010, e a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), instituída pelo Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012 e o Programa Mais Alimentos, instituído pelo Decreto nº 11.584, de 28 de junho de 2023 foram estabelecidas para promover ações indutoras da transição agroecológica, ampliar a capacidade produtiva da agricultura familiar para a produção de alimentos saudáveis e melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares e da população. Essas políticas visam integrar ações que incentivem práticas mais sustentáveis e promovam o desenvolvimento econômico e organizacional da agricultura familiar, com foco na formação e capacitação dos envolvidos.

As ações propostas pelo presente edital complementam e ampliam os objetivos da PNATER e da PNAPO, uma vez que buscam estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para fortalecer não apenas a capacidade produtiva, mas também econômica e organizacional da agricultura familiar. O foco está na formação de agentes de transição agroecológica e na sistematização de conhecimentos agroecológicos adaptáveis às múltiplas realidades dos territórios.

#### **2. Objeto da parceria**

As propostas apoiadas por meio do Edital deverão ter como objeto a execução de projetos voltados ao fortalecimento e ampliação de sistemas de produção agroecológica da agricultura familiar e suas organizações.

##### **2.1. Objetivo Geral**

Apoiar projetos voltados ao fortalecimento e ampliação de sistemas de produção agroecológica da agricultura familiar e suas organizações.

##### **2.2. Objetivos Específicos**

- a. Promover a estruturação produtiva dos agricultores e agricultoras familiares visando a ampliação da produção;
- b. Garantir acompanhamento técnico qualificado e por tempo determinado, articulado à construção do conhecimento agroecológico;

- c. Formar e qualificar agentes de transição agroecológica, incluindo agricultores e agricultoras familiares, para ampliação do acesso às linhas de crédito do PRONAF capazes de potencializar a transição agroecológica;
- d. Aprimorar as capacidades organizativas dos/as agricultores/as e aumentar a eficiência na gestão das suas organizações e das unidades produtivas agroecológicas;
- e. Promover ações de inovação transformadora para a transição agroecológica, incentivando a atuação em rede.

### **3. Adequação aos objetivos da PNATER, da PNAPO e do Programa Mais Alimentos**

As ações a serem implementadas no âmbito das propostas apoiadas pelo Edital devem ser estruturadas de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), pela Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) e pelo Programa Mais Alimentos.

A PNAPO tem como objetivo:

- i. integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.

A PNATER tem como objetivos:

- i. promover o desenvolvimento rural sustentável;
- ii. apoiar iniciativas econômicas que promovam as potencialidades e vocações regionais e locais;
- iii. aumentar a produção, a qualidade e a produtividade das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive agroextrativistas, florestais e artesanais;
- iv. promover a melhoria da qualidade de vida de seus beneficiários;
- v. assessorar as diversas fases das atividades econômicas, a gestão de negócios, sua organização, a produção, inserção no mercado e abastecimento, observando as peculiaridades das diferentes cadeias produtivas;
- vi. desenvolver ações voltadas ao uso, manejo, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, dos agroecossistemas e da biodiversidade;
- vii. construir sistemas de produção sustentáveis a partir do conhecimento científico, empírico e tradicional;
- viii. aumentar a renda do público beneficiário e agregar valor a sua produção;
- ix. apoiar o associativismo e o cooperativismo, bem como a formação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
- x. promover o desenvolvimento e a apropriação de inovações tecnológicas e organizativas adequadas ao público beneficiário e a integração deste ao mercado produtivo nacional;
- xi. promover a integração da Ater com a pesquisa, aproximando a produção agrícola e o meio rural do conhecimento científico;
- xii. contribuir para a expansão do aprendizado e da qualificação profissional e diversificada, apropriada e contextualizada à realidade do meio rural brasileiro.

O Programa Mais Alimentos tem como objetivos

- i. contribuir para a segurança alimentar e nutricional da população brasileira por meio da ampliação da oferta nacional de alimentos saudáveis;
- ii. promover o aumento da capacidade produtiva da agricultura familiar e de suas organizações, por meio do acesso a máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais;
- iii. incentivar a produção de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e agroindustriais adaptados à realidade agrária, social e ambiental da agricultura familiar, os quais contribuirão para o aumento da produção de alimentos saudáveis com sustentabilidade;
- iv. fomentar o desenvolvimento de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e agroindustriais e tecnologias sociais, adequados às necessidades específicas de mulheres, jovens rurais, povos e comunidades tradicionais, nos diferentes biomas e sistemas de produção;
- v. contribuir para a diminuição da penosidade do trabalho rural por meio do acesso a máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais pela agricultura familiar, de modo a gerar qualidade de vida para trabalhadoras e trabalhadores rurais;
- vi. estimular a agroindustrialização da produção familiar, para gerar renda e agregar valor à produção, por meio do desenvolvimento de maquinário adequado às escalas da agricultura familiar e às necessidades específicas de processamento e beneficiamento da produção;
- vii. fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica voltados para a criação de maquinário adaptado à agricultura familiar, de modo a incentivar contratos de transferência de tecnologia e parcerias entre o Poder Público e empresas, universidades e centros de pesquisa;
- viii. fomentar a geração de emprego e renda no meio rural e no setor industrial nacional de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais adequados às demandas da agricultura familiar;
- ix. promover espaços de diálogo e colaboração entre os Governos federal, estaduais, distrital e municipais, juntamente com entidades representativas da agricultura familiar, para discutir políticas e estratégias relacionadas à produção sustentável de alimentos e à agroindustrialização; e
- x. contribuir, no âmbito da cooperação internacional, para a atração de investimentos externos, a transferência de tecnologia e o acesso de países emergentes a maquinário que vise ao desenvolvimento da produção de alimentos e à sua agroindustrialização, por meio de mecanismos de apoio à exportação brasileira de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais e da ampliação do parque industrial nacional.

#### **4. Especificação do uso dos recursos**

O valor total da proposta pode variar entre o mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) e o máximo de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Adota-se neste Edital, como valor de referência, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) relativos, por família.

O valor de referência por família deve ser utilizado para determinar a quantidade total de beneficiários da proposta, e não para indicar a aplicação individualizada por família, nas atividades propostas. Os recursos alocados para atender aos requisitos mínimos da proposta (**item 10**), seja para estruturação produtiva ou para as demais atividades, devem seguir a proporção estabelecida no quadro abaixo.

**Quadro 1 - Proporção da composição das despesas orçamentárias**

<b>Despesa</b>	<b>Proporção em relação ao total</b>
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (investimento), de insumos e material de consumo (custeio) essenciais à consecução do objeto.	Até 80 %
Contratação de serviços (profissionais e empresas fornecedoras de produtos e serviços necessários para realização das atividades com os/as beneficiários/as)	Até 40%
Custos indiretos necessários à execução do objeto (despesas de consumo, estrutura e gestão como água, luz, internet, transporte, aluguel, telefone, serviços contábeis e de assessoria jurídica)	Até 10%

## **5. Abrangência das propostas e atuação em rede**

O Edital possui abrangência nacional, permitindo que propostas sejam apresentadas para atuar em territórios diversos, abrangendo diferentes estados e regiões do país. Esta iniciativa está aberta para ampla participação das organizações da sociedade civil que atendam aos critérios estabelecidos para participação, sendo recomendável que a proposta seja executada, preferencialmente, por meio da atuação em rede.

Organizações parceiras atuando em rede como executantes podem colaborar de maneira coordenada e complementar, facilitando a troca de conhecimentos e experiências. As organizações selecionadas, denominadas celebrantes e executantes, operarão em rede com outras organizações executantes não celebrantes para a execução do objeto previsto no Edital. A entidade celebrante, responsável pela coordenação geral da proposta, pode também desempenhar o papel de executante, participando diretamente das atividades planejadas. Maiores informações sobre a execução em rede podem ser obtidas nos artigos nº 45 ao artigo nº 48 do Decreto 8.726/2016.

## **6. Beneficiários**

São beneficiários do Edital agricultores e agricultoras familiares e suas organizações econômicas, residentes no meio rural, urbano e periurbano - jovens e adultos de ambos os gêneros, que exerçam na propriedade atividades agrícolas e não agrícolas, além de assentados pelos programas de reforma agrária e/ou reestruturação fundiária, pescadores

artesanais, aquicultores, extrativistas, ribeirinhos, povos e comunidades indígenas, remanescentes de quilombos e de outros povos e comunidades tradicionais, nos termos do disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

As famílias beneficiárias da proposta devem possuir Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro de Agricultores Familiares (CAF) ativo. No entanto, caso o beneficiário não possua DAP/CAF, é permitido obter o CAF durante a vigência da proposta, nesse caso, uma das iniciativas da proposta deve ser articular as condições necessárias para auxiliar os beneficiários na obtenção da documentação requerida.

Visando promover a inclusão produtiva e a participação de mulheres e jovens, as propostas devem garantir que pelo menos 50% das famílias beneficiárias sejam compostas por mulheres e que pelo menos 20% sejam representadas por jovens. Essa abordagem reconhece a importância e o potencial das mulheres e jovens para a agroecologia e a sustentabilidade das comunidades atendidas. A inclusão de mulheres e jovens além de fortalecer a representatividade dentro da proposta, contribui para a diversidade de perspectivas e habilidades. Isso enriquece as iniciativas com uma gama mais ampla de experiências e conhecimentos agroecológicos.

## **7. Prazos para execução das propostas**

As propostas devem ser executadas dentro de um prazo máximo de 24 meses a partir da data de início estabelecida após a assinatura do termo de fomento. Este período permite a implementação eficaz das atividades propostas e a realização dos objetivos estabelecidos. Durante esse período, as organizações celebrantes e executantes devem realizar todas as etapas da proposta garantindo o cumprimento do cronograma e metas estabelecidas.

## **8. Monitoramento da proposta**

O monitoramento das propostas consiste em registrar observações sobre o desenvolvimento das atividades propostas, especialmente em relação ao uso dos recursos comprometidos e à produção de resultados, utilizando indicadores previamente estabelecidos.

O acompanhamento das propostas, tanto em sua natureza técnica quanto orçamentária, promove um ganho pedagógico institucional e contribui para o aprimoramento das políticas públicas fortalecendo a interlocução entre o governo e as organizações da sociedade civil no nível local e considerando a diversidade de ambientes, territórios e biomas.

A proposta a ser submetida deve apresentar uma delimitação prévia dos elementos básicos de avaliação da execução da parceria. A previsão de avaliação deve incluir, no mínimo, os seguintes itens: a) Indicadores de desempenho e resultados esperados; b) metodologia e instrumentos de coleta de dados; e c) cronograma para realização das avaliações.

Além disso, é fundamental que as propostas contemplem a participação da coordenação em duas atividades de monitoramento presenciais em Brasília, envolvendo orientação e avaliação. Essas atividades são essenciais para integrar e alinhar os responsáveis pela

coordenação das propostas com os órgãos responsáveis pela supervisão e acompanhamento do Programa em nível nacional.

Esses elementos são essenciais para garantir a efetividade e o sucesso das parcerias estabelecidas nas propostas, permitindo ajustes e melhorias ao longo do processo de implementação.

## **9. Roteiro para elaboração da proposta**

### **9.1. Planejamento técnico**

#### **9.1.1. Planejamento da parceria**

A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de desenvolvimento da parceria e de suas respectivas ações, a qual deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

- Apresentação da proposta
- Análise do cenário e justificativa;
- Objetivos geral e específicos

#### **9.1.2. Detalhamento das ações da parceria**

A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria, a qual deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

- Resumo descritivo de cada ação;
- Meta(s) relacionada(s) a cada ação (As metas e ações devem estar relacionadas aos objetivos e entregas mínimas do edital);
- Expectativa de beneficiários com indicação de critérios de seleção;
- Local de atuação (indicativo de Municípios e Unidades da Federação, podendo ser ajustado no Plano de Trabalho)
- Metodologia;
- Cronograma de trabalho;
- Capacidade técnico-operacional da instituição proponente;
- Perfil da equipe de trabalho.

#### **9.1.3. Previsão de monitoramento e avaliação da parceria**

A proposta deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria, a qual deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

- Indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;
- indicador(es) de aferição da(s) meta(s);

### **9.2 Planejamento financeiro**

#### **9.2.1. Planilha orçamentária**

A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global (mínimo e máximo) em conformidade com a proporção da distribuição dos recursos apresentados no quadro de composição orçamentária. Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

## 10. Requisitos mínimos da proposta

A fim de alcançar os objetivos, as propostas apresentadas devem incluir, no mínimo, ações direcionadas para a estruturação produtiva agroecológica, para a formação de agentes de transição agroecológica, para o desenvolvimento ou sistematização de tecnologias sociais inovadoras e, quando aplicáveis, a atuação em rede.

### 10.1 Estruturação produtiva agroecológica

Para fins deste edital entende-se por:

- Estruturação produtiva: recursos destinados à aquisição de bens e equipamentos (investimento) e materiais de consumo (custeio) relacionados à estruturação dos sistemas produtivos agroecológicos ou em transição agroecológica, exceto a contratação de serviços de terceiros;
- Sistema de produção agroecológica: conjunto de sistemas de relacionados ao cultivo, criação, ou extrativismo, desenvolvidos em unidades de produção familiar agrária (UFPA), de base agroecológica ou em transição agroecológica;
- Transição agroecológica: processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio de práticas da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica (conforme Decreto 7.794, de 20 de agosto de 2012);
- Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), o conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele (conforme Decreto Nº 9.064, de 31 de maio de 2017).

O fortalecimento dos sistemas de produção agroecológica inclui, por exemplo, iniciativas como a produção de bioinsumos, hortas agroecológicas, pomares e cultivos ecológicos, sistemas de criação animal sustentáveis, reuso de água, captação e armazenamento de água para produção, adoção de máquinas e equipamentos adaptados para práticas agroecológicas, dentre outras.

O estabelecimento de requisitos mínimos para a estruturação produtiva tem como objetivo promover sistemas de produção mais resilientes, ampliando a produção de alimentos, a renda familiar e contribuindo para a conservação da biodiversidade. **As propostas apresentadas devem atender diretamente pelo menos 30% das unidades familiares de produção agrária (UFPA) com iniciativas de estruturação produtiva.**

### 10.2 Formação de agentes de transição agroecológica:

Para fins deste edital entende-se por:

- Agentes de transição agroecológica: indivíduos capacitados e engajados na promoção e implementação de práticas agroecológicas. Incluem agricultores e agricultoras familiares, extensionistas rurais, pesquisadores e pesquisadoras, educadores e educadoras, e outros profissionais envolvidos na agricultura de base agroecológica. Esses agentes são responsáveis por impulsionar a transição

de sistemas convencionais de produção para sistemas mais sustentáveis e integrados ao meio ambiente, adotando princípios agroecológicos.

As atividades podem incluir capacitações, intercâmbios de experiências, visitas técnicas e outras ações educativas que visam fortalecer suas habilidades, conhecimentos e redes de colaboração. Todas as famílias beneficiárias da proposta deverão ser mobilizadas para estabelecer diálogos com instituições financeiras e serviços de governos estaduais e municipais.

**A proposta deve conter**, mas não necessariamente se limitar a:

- **Capacitação para ampliação e qualificação do acesso às linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)**, com foco na estímulo e impulsionamento da transição agroecológica.
- **Treinamento e qualificação para o acesso aos mercados institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e para o acesso a circuitos curtos de comercialização (como Feiras Livres, Comunidades que Sustentam Agricultores e Grupos de Consumo Responsável).

### **10.3. Inovação Transformadora:**

Para fins deste edital entende-se por:

- Inovação transformadora: ações que possibilitem o desenvolvimento de soluções técnicas práticas, processos e produtos inovadores para os desafios sociotécnicos da agricultura familiar, considerando os contextos territoriais, socioeconômicos e ambientais a fim de ampliar sua autonomia e intensificar as capacidades de produção de alimentos saudáveis;
- São consideradas inovações tecnológicas, entre outras: processos e práticas agroecológicas e de conservação e manejo da agrobiodiversidade, conservação da biodiversidade, adaptação às mudanças climáticas, redução e mitigação das emissões de gases de efeito estufa, manutenção dos mananciais, reconhecimento e remuneração por serviços ecossistêmicos; desenvolvimento e ampliação do acesso às máquinas, equipamentos e insumos agrícolas de base agroecológica, fortalecimento e ampliação das capacidades criativas; soluções tecnológicas associadas ao processamento de produtos e de tecnologias da informação voltadas para o fortalecimento de canais de acesso aos mercados para a comercialização.

As inovações devem considerar como princípios a redução da desigualdade de gênero, racial e étnica no campo e a potencialização da participação das juventudes na produção familiar, perpassando o reconhecimento e valorização dos saberes, práticas e técnicas tradicionais como ferramentas componentes da inovação. As propostas ainda apresentar ações para fortalecer parcerias entre instituições de ciência e tecnologia, e organizações da sociedade civil, estimulando a formação e fortalecimento de redes sociotécnicas para a identificação dos desafios e desenvolvimento das soluções necessárias para o fortalecimento da agricultura familiar e da agroecologia.

**As propostas devem apresentar atividades voltadas para o desenvolvimento, replicação ou sistematização de tecnologias sociais inovadoras**, levando em



consideração o atendimento mínimo a referência para o desenvolvimento ou sistematização de **uma tecnologia social para cada R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** aplicados na proposta.

#### **10.4. Atuação em rede**

A atuação em rede, embora não seja obrigatória para todas as propostas de abrangência nacional, proporciona uma estratégia eficaz para ampliar a capilaridade, o alcance e a qualidade das iniciativas propostas, promovendo maior impacto e efetividade em todo o território nacional.

A composição da rede deve incluir entidades e instituições locais, que participarão ativamente da elaboração da proposta, considerando as potencialidades e desafios específicos do território. É fundamental que a rede seja formada por organizações com experiência nos territórios.

Para as entidades celebrantes que optarem pela execução da parceria por meio da atuação em rede, deverá ser enviada declaração das entidades representativas dos beneficiários envolvidos, quanto à experiência de atuação da entidade executante nos territórios ou estados da federação onde a proposta será implementada (**Anexo VI - Declaração de experiência de atuação**).

Adicionalmente, a entidade celebrante deverá apresentar, obrigatoriamente, a declaração de parceria com as organizações e instituições locais que contribuirão com na elaboração e desenvolvimento da proposta (**Anexo VII – Relação de organizações participantes da rede**)